



Procedimento n.º 024/2021

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

CONSULTA PRÉVIA

Aquisição de serviços para desenvolvimento de site
para venda de livros das livrarias associadas da RELI



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A., adiante designada INCM, na qualidade de entidade adjudicante, com sede na Avenida António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 500 792 887, com o capital social de 30.000.000€, vem, pelo presente procedimento de consulta prévia n.º 024/2021, convidar V. Exas. a apresentar proposta para Aquisição de serviços para desenvolvimento de site para venda de livros das livrarias associadas da Rede de Livrarias Independentes (doravante “RELI”), com o CPV 72000000-5 - *Serviços de TI: consultoria, desenvolvimento de software, Internet e apoio*, nos termos e condições definidos no presente convite, no caderno de encargos e respetivos anexos:

1. Decisão de contratar:

- a) A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da INCM (DCA).
- b) A escolha do procedimento foi efetuada nos termos do preceituado na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- c) Por despacho da AMA, de 12.01.2021, nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 107/2012, de 18 de maio, foi autorizada a contratação de serviços para desenvolvimento de site para venda de livros das livrarias associadas da RELI.
- d) As comunicações dos interessados no âmbito do presente procedimento deverão ser enviadas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

2. Objeto:

Aquisição de serviços para desenvolvimento de site para venda de livros das livrarias associadas da RELI, conforme explicitado no caderno de encargos do presente procedimento.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



3. Pedidos de esclarecimentos:

- a) Os esclarecimentos necessários à boa interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos concorrentes até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos.
- b) Os esclarecimentos serão prestados pelos serviços, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º Código dos Contratos Públicos.
- c) Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50.º do CCP.

4. Erros e omissões

- a) Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentar proposta, os candidatos devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica de contratação pública referida no artigo 4.º do presente convite.
- b) As retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50.º do CCP.

5. Entrega da proposta:

- a) A proposta e os documentos que a acompanham devem ser remetidos através da plataforma eletrónica, até às 17:00 horas do 9.º dia a contar da data da publicação na plataforma.
- b) As propostas submetidas após o prazo indicado no número anterior não são consideradas.

6. Documentos da proposta:

6.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite;



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



-
- b) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, os quais devem incluir obrigatoriamente os seguintes elementos:
- Preço unitário, em EUROS, para desenvolvimento do website, não incluindo IVA;
 - Preço unitário, em EUROS, para prestação dos serviços de manutenção, pelo período de um ano, não incluindo IVA;
 - Preço global, em EUROS, para a execução dos serviços objeto do presente procedimento, não incluindo o IVA;
- 6.2 Em caso de divergência entre os preços indicados nos termos do ponto anterior, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários.
- 6.3 Todos os valores apresentados na proposta são expressos em Euros (EUR) com duas casas decimais, pelo que qualquer valor que seja apresentado em desconformidade com esta regra será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.
- 6.4 A entidade adjudicante procederá à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
- 6.5 Em caso de irregularidades na apresentação de propostas, causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, a entidade adjudicante solicitará aos concorrentes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que procedam ao suprimento das mesmas, desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
- 6.6 A proposta, bem como todos os documentos a ela associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, conforme o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 6.7 Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde constem os poderes para representar ou procuração).
- 6.8 A não apresentação de qualquer um dos documentos da proposta indicados no ponto 6.1, é motivo de exclusão das mesmas.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



7. Propostas variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

8. Prazo de validade da proposta:

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias, contado da data limite para a sua entrega.

9. Autorizações incluídas na prestação dos serviços:

Consideram-se incluídas no preço dos serviços a adquirir, caso não estejam devidamente especificados, todas as autorizações necessárias para a sua integral execução bem como todas as despesas a ela associadas.

10. Critério de adjudicação:

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade: avaliação do preço ou custo da proposta, nos termos do definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

11. Critério de desempate:

- a) Em caso de empate na pontuação das propostas classificadas em primeiro lugar, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados com a antecedência mínima de 2 dias, caso se encontrem reunidas as condições para o efeito, face ao atual contexto de pandemia de COVID 19.
- b) Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.
- c) O sorteio realizar-se-á independentemente da eventual ausência de um ou mais concorrentes.
- d) A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



- e) Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.
- f) Não sendo possível efetuar o sorteio presencialmente com os interessados será definida uma forma alternativa de realização do mesmo, a qual será previamente comunicada a todos os interessados.
- g) Será lavrada ata da realização do sorteio indicado no número anterior.
- h) O local de realização do sorteio será a sede da INCM.

12. Documentos de habilitação:

- a) O adjudicatário deve, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da respetiva adjudicação, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, a seguir indicados, redigidos em língua portuguesa:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite;
 - ii. Certidão do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais, de administração, direção ou gerência da pessoa coletiva;
 - iii. Certidão do Registo Criminal da pessoa coletiva;
 - iv. Certidão comprovativa de inexistência de dívidas à Segurança Social;
 - v. Certidão comprovativa de inexistência de dívidas relativas a impostos;
 - vi. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga do contrato e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração.
- b) Os documentos de habilitação podem ser apresentados através de qualquer um dos seguintes modos:
 - i. Mediante reprodução, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
 - ii. Quando se encontrem disponíveis na Internet, através da indicação do respetivo endereço do sítio onde se encontram disponíveis para acesso, incluindo toda a informação necessária para o efeito.
- c) Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser sempre exigida ao adjudicatário a apresentação dos originais dos documentos de habilitação.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



- d) Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, a INCM poderá conceder um prazo de 3 dias para a supressão das mesmas.
- e) Todos os concorrentes são notificados da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, bem como do dia em que a mesma ocorreu.

13. Caducidade da adjudicação:

- a) A INCM concede ao adjudicatário o prazo de 3 dias, a contar da respetiva notificação, para proceder à supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação.
- b) A adjudicação caduca quando o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação, nos termos indicados no número 12, apresente documentos falsos ou preste falsas declarações.

14. Cauções e garantias exigidas:

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

15. Negociação:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

16. Contrato:

- a) A minuta do contrato é enviada ao adjudicatário para sua aceitação, considerando-se a mesma aceite, quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação.
- b) A outorga do contrato deve ter lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, caso exista.
- c) A não outorga do contrato determina a caducidade da adjudicação.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



17. Caderno de Encargos:

O presente convite é acompanhado do Caderno de Encargos e respetivos anexos, onde se indicam as cláusulas que definem os aspetos de execução do contrato a celebrar.

18. Legislação aplicável:

Ao presente procedimento aplica-se supletivamente o disposto no CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação em vigor.

19. Anexos

Fazem parte integrante do presente Convite e, para os devidos efeitos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 6;
- b) Anexo II – Modelo de declaração a que se refere o ponto i) da alínea a) do n.º 12;

Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A.

Pela Administração,

Assinado por : **MARIA DO ROSÁRIO CAETANO**

PARDAL

Num. de Identificação: BI08771158

Data: 2021.02.08 18:50:28+00'00'

